



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES**

EDITAL CH Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Diretor do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus* de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009 e na Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de **01** (uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, autorizado pela Portaria MEC nº 1.045 de 21/10/2013 e publicada no D.O.U. de 22/10/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, será regida pela Resolução nº. 04/2014, de 29 de agosto de 2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande e pelas normas contidas neste Edital.

1.2. A retribuição do pessoal docente compreende o vencimento ou salário fixado em lei para cada nível, os incentivos funcionais e demais vantagens previstas em lei.

1.3. O certame compreenderá as 03 (três) fases seguintes: prova escrita, prova didática e exames de títulos, todas de caráter eliminatório:

a) Participarão da prova escrita os candidatos cujas inscrições forem homologadas;

b) Participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova escrita;

c) Participarão do exame de títulos os candidatos que obtiverem pelo menos 70 pontos na prova didática.

1.4 A seleção será realizada pela **Unidade Acadêmica de Educação Infantil, Campus de Campina Grande**, para a Área de conhecimento objeto do concurso, Regime de Trabalho, Classe, Número de Vaga e Requisito Específico (Titulação Acadêmica Mínima Exigida), conforme especificado no quadro 01.

Quadro 01.

UNIDADE ACADÊMICA	ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DO CONCURSO	TITULAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA EXIGIDA NA CLASSE DE:	REGIME DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
Unidade Acadêmica de Educação Infantil	Educação Infantil	Graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil ou de acordo com a Resolução CNE/CP nº01/2006	T 40 com Dedicção Exclusiva	01(EBTT)

2. DO CARGO

2.1. Denominação, classe e nível de ingresso: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D I, nível I, T-40 com Dedicção Exclusiva (DE).

2.2. A remuneração inicial do cargo está especificada no Quadro 02:

Quadro 02.

CLASSE – DI, Nível I, 40 horas com Dedicção Exclusiva	Vencimento Básico
Titulação - Graduação	4.014,00

2.3. A Jornada de Trabalho do cargo está especificada no Quadro 03:

Quadro 03.

Classe	Horas Semanais de Trabalho
Professor D I, T 40, DE	40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva

2.4. O pessoal docente, na qualidade de servidor público, fica submetido ao Regime Jurídico Único e à legislação complementar do Pessoal Civil da União. A lotação de cargos de magistério será feita por Unidade Acadêmica e dimensionada em função das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Em qualquer das jornadas, será respeitada a carga horária mínima semanal de oito horas-aula.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

3.2. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.5. Apresentar declaração de não acumulação de cargo ou emprego público de acordo com o § 3º do art. 118 da Lei Nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei Nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade);

3.6. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais.

§ 1º Os documentos comprobatórios relacionados no item 3 serão exigidos de todos os candidatos no ato da inscrição, exceto os discriminados nos subitens “3.5” e “3.6”, que deverão ser apresentados apenas pelos candidatos convocados para nomeação.

§ 2º Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso.

§ 3º A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 impedirá a posse do candidato.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. A guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) deverá ser obtida no site **www.tesouro.fazenda.gov.br**, SIAF, Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, utilizando os seguintes dados: Unidade Favorecida: UG 158195, Gestão 15281, Recolhimento Código 28883-7; Vencimento: **02/09/2016**; CPF e nome do Contribuinte (Candidato); Valor Principal e Valor Total (Taxa de Inscrição), concluindo com a emissão da GRU para pagamento exclusivamente no Banco do Brasil.

4.2. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese.

4.3. O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo até o dia **12/08/2016**, através de requerimento disponível no endereço eletrônico [www.ufcg.edu.br/informações complementares](http://www.ufcg.edu.br/informações-complementares).

4.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo 4) deverá ser entregue e protocolado no local de inscrição e a resposta sobre o deferimento ou não, será divulgado no endereço eletrônico www.ufcg.edu.br e no quadro de aviso da Unidade Acadêmica de Educação Infantil no dia **17/08/2016**.

4.5. O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e entregar o comprovante original do depósito bancário no valor da taxa de inscrição conforme especificado no subitem 4.1, através de protocolo no local de inscrição, ou enviar via Correio, por **SEDEX**, até o dia **02/09/2016**.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, na Unidade Acadêmica de Educação Infantil, da Universidade Federal de Campina Grande, localizada na Av. Aprígio Veloso, 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, fone (83) 2101-1417, de 08/08/2016 a 02/09/2016, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, e também por via postal, através de Sedex, Carta Registrada, Carta Simples e outros serviços similares dos Correios, dentro do prazo estabelecido neste Edital, que deverá ser enviado ao endereço acima citado.

5.2. O candidato apresentará no ato da inscrição:

- a) **Comprovante original do depósito bancário no valor da taxa de inscrição, como especificado no subitem 4.1;**
- b) **Requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador devidamente habilitado, dirigido ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica (disponível no Anexo 2 deste edital);**
- c) **Fotocópia legível e autenticada do título de eleitor e do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;**
- d) **Fotocópia legível e autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);**
- e) **Fotocópia legível e autenticada do passaporte, com visto válido, de acordo com as normas do Serviço Nacional de Imigração (para estrangeiros);**
- f) **Fotocópia legível e autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;**
- g) **Declaração de que tem conhecimento e aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital (anexo 3), sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e na Resolução N^o. 04/2014, de 29/08/2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, disponíveis na Unidade Acadêmica e na Internet (www.ufcg.edu.br).**

5.3. Os servidores designados para receber a documentação exigida no subitem 5.2, o fará mediante a apresentação dos originais, conferindo e autenticando todas as páginas que lhe forem entregues, rubricando-as e numerando-as à vista do candidato ou seu procurador, além de listar o material não textual.

5.4. Após o ato de inscrição, o candidato ou seu procurador receberá, sem prejuízo de outras instruções eventualmente exaradas, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Resolução citada na letra “g” do subitem 5.2;
- b) Programa (Pontos) do concurso;
- c) Calendário das provas;
- d) Tabela contendo prazos que nortearão o concurso, conforme o Anexo 01 deste Edital;
- e) Relação nominal dos membros da comissão examinadora e seus suplentes, com respectiva titulação acadêmica.

5.5. Os documentos apresentados ficarão em poder da Unidade Acadêmica, não cabendo devolução.

5.6. O procurador do candidato deverá apresentar original da Procuração e respectiva cópia autenticada do instrumento, ficando esta em poder da Unidade Acadêmica.

5.7. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese.

5.8. O candidato que utilizar a alternativa de inscrição via postal deverá enviar os documentos necessários à inscrição autenticados.

5.9. Os documentos comprobatórios originais ou cópia autenticada do *Curriculum vitae* são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos, devendo o candidato apresentá-los caso haja sido aprovado na prova didática.

5.10. Todos os demais documentos comprobatórios deverão estar devidamente autenticados, podendo, para os casos de inscrição realizada presencialmente, ser a autenticação realizada por servidor especialmente designado para receber e autenticar a documentação.

5.11. Os prazos regulamentares do Concurso estão discriminados no Anexo 01 deste Edital.

5.12. Não será permitida inscrição condicional e nem admitida complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo se a Comissão Examinadora em caso de dúvida exigir do candidato documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade de peças processuais entregues no ato da inscrição.

6. DAS PROVAS:

6.1. Local de realização: Universidade Federal de Campina Grande - Campus de Campina Grande, em local a ser definido após o encerramento das inscrições.

6.2. Períodos e horários de aplicação das provas estão no Quadro 04.

Quadro 04.

	Data	Hora	Local
Prova escrita	12/09/2016	08h	A ser definido
Resultado da prova escrita		08h	Unidade Acadêmica de Educação Infantil
Sorteio do ponto para a prova didática	14/09/2016	09h	Sala 100. Bloco AB
Prova didática	15/09/2016	08h	A ser definido
Entrega dos documentos comprobatórios (Curriculum Vitae) para o Exame de Títulos	16/09/2016	08h	Unidade Acadêmica de Educação Infantil
Prova de títulos	16/09/2016	-	-
Divulgação do Resultado de Concurso	20/09/2016	16h	Quadro de avisos da Unidade Acadêmica de Educação Infantil

6.3. Todas as etapas das provas serão avaliadas por uma Comissão Examinadora composta por três professores, com titulação igual ou superior à exigida no concurso, sendo um dos membros pertencente à outra Instituição de Ensino Superior.

6.4. A prova escrita consistirá na dissertação do tema sorteado a partir do programa e terá duração de 04 (quatro) horas. No julgamento da prova escrita serão considerados os seguintes critérios: domínio do assunto (peso 6), estruturação coerente e desenvoltura do texto (peso 2), clareza e precisão de linguagem (peso 2).

6.5. A prova didática será gravada em áudio e vídeo e arquivada em *Digital Versatile Disc* (DVD). Esta consistirá em aula teórica com duração de 50 minutos referente ao tema sorteado do programa. Após o término da apresentação, a Comissão Examinadora poderá, se julgar necessário, arguir o candidato. A chamada para realização das provas obedecerá à ordem do sorteio dos candidatos. No julgamento da prova didática serão avaliados os seguintes critérios: domínio do tema sorteado (peso 4), estrutura coerente do plano de aula (peso 1), execução do plano de aula (peso 1), clareza e desenvoltura da exposição (peso 1), comunicação e uso de técnicas didáticas (peso 2), cumprimento do tempo de aula (peso 1).

6.6. Os candidatos aprovados nas provas escrita e didática deverão apresentar documentação comprobatória original ou cópia autenticada dos títulos constantes no Curriculum Vitae.

6.7. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e serão pontuados segundo a Tabela de Pontos anexa à Resolução nº. 04/2014, pela Comissão Examinadora em conjunto.

6.8. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita e didática e no exame de títulos, observados os seguintes pesos: Prova

escrita (peso 3), Prova didática (peso 4) e Exame de Títulos (peso 3). Em caso de empate serão consideradas as seguintes prioridades: a) maior nota na prova didática; b) maior nota na prova escrita e c) maior nota no exame de títulos.

6.9. Durante a realização das provas não será permitida a utilização de aparelhos celulares. Na prova escrita é vedado o uso de equipamentos audiovisuais, bem como de qualquer material escrito para consulta.

6.10. A critério da Comissão Examinadora, o sorteio do tema da prova didática poderá ser antecipado ou adiado em função do número de participantes na prova escrita.

6.11. Programas/Pontos para a área de conhecimento estão listados no Quadro 05.

Quadro 05.

01	Crianças, Infâncias e Educação infantil no Brasil: concepções e história
02	A qualidade do atendimento na Educação Infantil no Brasil
03	Currículo, planejamento e avaliação na Educação Infantil
04	Concepções de desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil
05	As linguagens das crianças e a produção das culturas infantis
06	A relação da instituição da educação infantil com a família e a comunidade
07	Diversidade étnico-racial, cultural e de gênero na Educação Infantil
08	A Educação Infantil e a especificidade do educar/cuidar das crianças na idade de 0 a 3 anos e 4 a 5 anos
09	A brincadeira, o brincar e o jogo na Educação Infantil
10	Educação Infantil e inclusão
11	Projetos de trabalho na Educação Infantil

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ANGOTTI, Maristela (Org.). **Educação Infantil: para que, para quem e por quê?** 2 ed. Campinas: Alínea, 2008

ANGOTTI, Maristela (Org.). **Educação Infantil: da condição de direito à condição de qualidade no atendimento.** Campinas: Alínea, 2009

ARROYO, M. G. Os coletivos diversos repolitizam a formação. In: DINIZ-PEREIRA, J. E.; LEÃO. G. (Orgs.). **Quando a diversidade interroga a formação docente.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

BARBOSA. Maria. Carmem Silveira. **Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil.**Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução CNE/CEB nº 05/09, de 18 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **A educação infantil nos países do MERCOSUL: análise comparativa da legislação/Ministério da**

Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2013. 132 p. ISBN: 978-85-7783-153-1

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil**. Brasília, 2009. Brasília: MEC/SEB.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CNE/CEB. Brasília, 17 dez. 2009.

_____. Ministério da Educação / Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

_____. **Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão/introdução**. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

CARVALHO, Mara L. Campos; RUBIANO, Márcia R. Bonagamba. **Organização do espaço em instituições pré-escolares**. In.: OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: muitos olhares. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2010.

CORSINO, Patrícia (org.). **Educação infantil: cotidiano e políticas**. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Galdis Elise P. da Silva (Orgs.). **Educação infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001.

FOCCHI, Paulo. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?:** comunicação, autonomia e saber fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FORMOSINHO, Júlia oliveira. Pedagogias da infância: reconstruindo uma práxis da participação. In: Pedagogia(s) **da infância: dialogando com o passado construindo o futuro**. FORMOSINHO, Júlia Oliveira& KISHMOTO, Tizuko Morchida (org) Porto Alegre: Artmed, 2007. 328P

GLAT, Rosana; BLANCO, Leila de Macedo Varela. Educação Especial no contexto de uma Educação Inclusiva. In: GLAT, Rosana (Org.). **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: Letras, 2007, p. 15-35. [Disponível em https://books.google.com.br/books/about/Educacao_Inclusiva_Cultura_E_Cotidiano.html?hl=pt-BR&id=LduRS34UuWgC] acesso em 20/07/2016.

GOUVEA, Maria Cristina Soares de. Infância, sociedade e cultura. In: CARVALHO, Alyson; SALES, Fátima; GUIMARÃES, Marília (Orgs.). **Desenvolvimento e aprendizagem**. Belo Horizonte: Editora UFMG, Proex-UFMG, 2002, cap. 1, p. 13-30.

GUIMARÃES, Célia Maria; CARDONA, Maria João; OLIVEIRA, Daniele Ramos (Orgs.). **Fundamentos e Práticas da Avaliação na Educação Infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2014.

HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (org). **O brincar e suas teorias**. São Paulo: Pioneira, 1998.

MAUAD, Ana Maria. A vida das crianças de elite no império. In.: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

MONARCHA, Carlos. (Org.). **Educação da infância brasileira 1875- 1983**. Campinas, SP, Autores Associados, 2001, p.3-30

MOSS, Peter; PENCE, Alan; DAHLBERG, Gunilla. **Qualidade na educação da primeira infância: perspectivas pós-modernas**. Porto Alegre: Artmed, 2003. 205

NUNES, Maria Fernanda Rezende; CORSINO, Patricia; DIDONET, Vital. **Educação Infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica**. Brasília: UNESCO, MEC/SEB, Fundação Orsa, 2011

PAECHTER, Carrie. **Meninos e meninas: aprendendo sobre masculinidade e feminidades**. Porto Alegre: Artmed, 2009

ROCHA, Eloisa A. C.; KRAMER, Sônia. (Orgs.). **Educação Infantil: Enfoques em diálogo**. Campinas, SP: Papyrus, 2011.

ROSEMBERG, Fúlvia. A política de creche respeita a criança: critérios para políticas e programas de creche. In: CAMPOS, Maria Malta (Org.). **Crítérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais da criança**. 6 ed. Brasília: MEC/SEB, 2009. p. 29 – 40.

SALLES, Fátima; FARIA, Vitória. **Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica**. São Paulo: Ática, 2012.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA:

Área do conhecimento objeto do concurso: Educação Infantil

Titulares

Prof^ª Dr^ª. Luisa de Marillac Ramos Soares – UAE/CFP/UFCG (Presidente)

Prof^ª Dr^ª. Maria das Graças Oliveira – UAEd/UFCG (Membro Interno)

Prof^ª Dr^ª. Ana Luísa Nogueira de Amorim– UFPB (Membro Externo)

Suplentes

Prof^ª Dr^ª. Zildene Francisca Pereira - UAE/CFP/UFCG (Membro Interno)

Prof^ª Dr^ª. Shirley Neves Porto - UAL/UFCG (Membro Interno)

Prof^ª Dr^ª. Nadia Jane de Sousa- UFPB (Membro Externo)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorrem.

8.2. Os candidatos citados no item anterior deverão apresentar, no ato da inscrição, declaração da especificidade da deficiência, submetendo-se, quando convocados, à perícia médica por junta médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, como portador de deficiência, e a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

8.3. O candidato amblíope ou cego deverá solicitar por escrito, à Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor.

8.4. O candidato que não fizer a solicitação prevista no item anterior (8.3), no prazo mencionado e seja qual for o motivo alegado, não terá a prova preparada, ficando impossibilitado de a ela se submeter e, portanto, excluído do concurso.

8.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitando os interesses da Universidade Federal de Campina Grande, a ordem de classificação e a legislação vigente.

9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

9.1. A nomeação do candidato fica condicionada à comprovação dos requisitos para a investidura nos cargos especificados no item 3 deste Edital.

9.2. A posse do candidato nomeado dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

9.3. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item anterior. 9.4. O docente terá 15 (quinze) dias contados da data da posse para entrar em exercício, sendo passível de exoneração aquele que não obedecer a esse prazo.

9.5. O nomeado e empossado exercerá a docência na Unidade Acadêmica de Educação Infantil no CH/UFCG, com sede no Município de Campina Grande-PB.

9.6. Os nomeados assumem o compromisso de fixar residência no Município de Campina Grande-PB.

9.7. Regime Jurídico do cargo a ser provido: o nomeado será regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos regulamentares do Concurso estão apresentados no Anexo 1 deste Edital.

10.2. Após a publicação deste Edital no DOU, o mesmo, acompanhado de informações complementares e dos formulários correspondentes a Declaração de conhecimento e aceitação das normas do concurso e do Requerimento de Inscrição, estará disponível na internet (www.ufcg.edu.br).

10.3. Sendo necessário o adiamento do concurso por motivos relevantes, a Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica divulgará novo calendário para o certame com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da primeira prova na internet (www.ufcg.edu.br).

- 10.4. Somente se submeterão às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas.
- 10.5. Todas as etapas do concurso público previsto neste Edital serão realizadas no campus de Campina Grande-PB.
- 10.6. Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica De Educação Infantil.
- 10.7. O concurso objeto deste Edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do concurso pelo Diário Oficial da União, sendo possível renovação por igual período, nos termos do no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 10.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão como comprovante de classificação no concurso, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.
- 10.9. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 10.10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes ao concurso previstos neste Edital, bem como outras informações que serão divulgadas pela Unidade Acadêmica de Educação Infantil no site www.ufcg.edu.br.
- 10.11. Após a publicação do resultado do concurso, em jornal diário de grande circulação estadual e/ou site (www.ufcg.edu.br), poderá haver recurso à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFCG, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

Luciênio de Macedo Teixeira
Diretor do CH

ANEXO 01 DO EDITAL CH Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2016

**PRazos REGULAMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROFESSOR EBTT, D I, NÍVEL I, T-40 DE**

ETAPAS	SETOR RESPONSÁVEL DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	Secretaria do Centro da Unidade Acadêmica de Educação Infantil	08/08/2016 a 02/09/2016
Verificação de aceitabilidade das inscrições	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Educação Infantil	Até 05 (cinco) dias úteis após encerramento de inscrição
Interposição de Recurso contra Indeferimento de Inscrição	CONSAD	Até 05 (cinco) dias úteis após divulgação da etapa acima
Homologação dos Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	CONSAD	Até 05 (cinco) dias úteis após entrada do processo na Secretaria do Centro
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD sobre os Pedidos de Inscrição e Julgamento de Recursos	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da etapa acima
DA COMISSÃO EXAMINADORA		
Arguição de impedimento de membros da Comissão Examinadora	CONSAD	Até 05 (cinco) dias úteis após o último dia do período de inscrição
Interposição de Recurso contra decisão do CONSAD sobre Pedidos de Arguição de Impedimento	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da etapa acima
DO CONCURSO		
Realização do Concurso	Comissão Examinadora	12/09/2016 à 20/09/2016
Relatório Conclusivo dos Resultados do Concurso	Comissão Examinadora	Até 02 (dois) dias úteis após o término da etapa acima
Apreciação e Encaminhamento ao CONSAD do Relatório Conclusivo do Concurso	Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Educação Infantil	Até 08 (oito) dias úteis após o recebimento do relatório
Homologação do Resultado do Concurso	CONSAD	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Relatório
Interposição de Recurso Contra o Resultado Final do Concurso	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação e conhecimento da decisão acima

ANEXO 02 DO EDITAL CH Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Ilma. Sra. Coordenadora Administrativa da Unidade Acadêmica de Educação Infantil
Profª. Maria Betania Barbosa da Silva Lima**

Eu,.....residente à
rua.....,
nº....., bairro....., na cidade de
....., fone:....., vem requerer, a
Vossa Senhoria, inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da
Educação Básica, Técnica e Tecnológica, DI, nível I, T40-DE, da Unidade Acadêmica de
Educação Infantil, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina
Grande, para concorrer a uma vaga na área
.....
....., de acordo
com o Edital CH Nº 40, de 25 de julho de 2016, disponível nos endereços
www.ufcg.edu.br.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Campina Grande, de de 2016.

.....
Assinatura do Candidato

Procurador(a):

.....

RG Nº..... CPF Nº.....

Endereço:.....
.....
.....

Fone para contato:

ANEXO 03 DO EDITAL CH N° 40, DE 25 DE JULHO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE HUMANIDADES

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO

Eu,..... RG n°
....., CPF n°....., DECLARO, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas e instruções do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível I, da Unidade Acadêmica de Educação Infantil, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, no qual me inscrevi para concorrer a uma vaga na área
.....
....., conforme Edital CH N° 40, de 25 de julho de 2016, disponível nos endereços www.ufcg.edu.br.

Campina Grande, de de 2016.

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO 04 DO EDITAL CH Nº 40, DE 25 DE JULHO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE HUMANIDADES - CH
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UAEI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ILMA. SR^a. COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE ACADÊMICA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – UAEI/CH/UFCG

Eu, _____
_____, (nome completo)
_____,
(nacionalidade) (estado civil) residente à _____
_____, n.º _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, CEP
_____ na cidade de _____, UF _____,
Telefone residencial (____) _____ e
telefone celular (____) _____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____, Órgão Expedidor: _____, CPF
n.º _____, solicito, nos termos do Decreto n.º 6593, de 02 de
outubro de 2008, isenção do valor da taxa de inscrição do concurso público de provas e
títulos para Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica regido pelo Edital Nº 40,
de 25 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, de 2016, para
uma vaga na área de _____

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com o Número de Identificação Social – NIS _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do artigo 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 /09/1979.

Campina Grande, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do requerente)